

## **COMUNICADO**

### **SINCOVAGA – DEFINITIVAMENTE – REPRESENTA SUPERMERCADOS E O VAREJO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego comunicou, nesta data, ao SINCOVAGA a extensão e efeitos de liminar da Justiça do Trabalho de Brasília, sanando erro de que a mesma houvera suspenso os efeitos da decisão de “Concessão de Registro de Alteração de Base do SINCOVAGA” de 10 de dezembro último (DOU de 11-12-09).

Tratou-se, em verdade, de simples correção de determinação daquele Ministério ao Sindicato do Comércio Varejista de Guarulhos que ordenara providências para exclusão da carta sindical da representação dele no município de Guarulhos, ao invés, de corretamente, excluir a representação do comércio varejista de gêneros alimentícios.

Sanado o equívoco, a ordem judicial restou cumprida, não tendo havido nenhuma mudança no ato ministerial que acolheu a dissociação da categoria econômica do varejo de gêneros alimentícios, que passou a ser representada desde 11 de dezembro último pelo SINCOVAGA.

A preocupação do SINCOVAGA, que resultou no comunicado anterior, foi a de evitar problemas para supermercados e demais empresas do varejo de alimentos de Guarulhos e seus colaboradores contabilistas, com possíveis recolhimentos sindicais que viessem a ser considerados como equivocados, em face do possível alcance da liminar, cujo conhecimento não detinha.

Dirimida a questão, para efeito do recolhimento da contribuição sindical de 2010, as empresas de supermercado e do varejo de gêneros alimentícios devem efetivar o recolhimento a este Sindicato, usando as guias já entregues, ou as solicitando pelo fone: 3335-1100.

Em face do quanto ora exposto, fica sem efeito o comunicado anterior, reestabelecido o teor do inicial, que ora se reproduz:

**SUPERMERCADOS E VAREJO DE ALIMENTOS DE GUARULHOS SÃO INCLUÍDOS NA REPRESENTAÇÃO DO SINCOVAGA. 14/12/2009.**

O Ministério do Trabalho e Emprego acolheu pedido de extensão de base do SINCOVAGA para o Município de Guarulhos.

Publicada no D.O.U. de sexta-feira, 11 de dezembro, a decisão determinou a anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, da exclusão da Categoria do Comércio de Gêneros Alimentícios da representação do Sindicato do Comércio Varejista de Guarulhos, CNPJ: 66.655.226/0001-39, no município de Guarulhos.

A decisão opera efeito imediato, significando que a partir de 11 de dezembro as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios sediadas no município de Guarulhos deixam de ser representadas pelo sindicato varejista eclético local passando a integrar a representação específica do SINCOVAGA.

As autoridades locais do Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público estão sendo informadas e bem assim as empresas do segmento e seus parceiros contabilistas.

O SINCOVAGA – GUARULHOS em alguns dias abrirá suas portas na cidade para atender seus representados e colaboradores do município e de toda a Região. Aguarde a comunicação de nosso endereço.

[Leia o inteiro teor da decisão](#)

\* Toda documentação relativa ao processo está à disposição dos interessados.